



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 – SEGEM

**TIPO:** MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR POR TONELADA A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

**OBJETO:** EXPLORAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E COLAR METROPOLITANO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.079/2004 E LEI ESTADUAL Nº 14.868/2003.

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este EDITAL de licitação referente à Concorrência nº. 02/2013 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA DE MINAS GERAIS PELO E-MAIL: [pppresiduos@metropolitana.mg.gov.br](mailto:pppresiduos@metropolitana.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS NO MESMO.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	6
1. <b>DAS DEFINIÇÕES</b> .....	6
2. <b>DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL</b> .....	16
3. <b>DO OBJETO</b> .....	16
4. <b>DO TIPO DE LICITAÇÃO</b> .....	19
5. <b>DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b> .....	19
6. <b>DO PRAZO</b> .....	20
7. <b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	20
8. <b>DOS CONSÓRCIOS</b> .....	22
9. <b>DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</b> .....	23
10. <b>DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS</b> .....	24
<b>CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO</b> .....	25
11. <b>DO PROCEDIMENTO GERAL</b> .....	25
12. <b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	26
13. <b>DO CREDENCIAMENTO</b> .....	28
14. <b>DA GARANTIA DE PROPOSTA</b> .....	30
15. <b>DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2</b> .....	32
16. <b>DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3</b> .....	33
17. <b>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 4</b> .....	35
<b>CAPÍTULO III – JULGAMENTO</b> .....	47
18. <b>DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO</b> .....	47
19. <b>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	55
20. <b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b> .....	56
21. <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	56
22. <b>FRAUDE E CORRUPÇÃO</b> .....	57



<b>CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO .....</b>	<b>58</b>
<b>23. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO .....</b>	<b>58</b>
<b>24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>59</b>
<b>25. DO CONTRATO.....</b>	<b>60</b>
<b>26. DA CONCESSIONÁRIA .....</b>	<b>61</b>
<b>CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>61</b>
<b>27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>61</b>



## PREÂMBULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1461965000002/2013

**CONCORRÊNCIA Nº:** 02/2013 – SEGEM.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA.

**TIPO:** MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR POR TONELADA A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL.

**OBJETO:** EXPLORAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E COLAR METROPOLITANO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.079/2004 E LEI ESTADUAL Nº 14.868/2003.

**PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** 30 (TRINTA) ANOS, PRORROGÁVEIS CONFORME O LIMITE LEGAL.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA – SEGEM, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.875/0001-87, torna público que fará realizar a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a exploração dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos MUNICÍPIOS CONVENIENTES da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH) e COLAR METROPOLITANO em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, a Lei Estadual nº 14.868/2003 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 12.305/10, Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, Lei Complementar Estadual nº 88/2006, Lei Complementar Estadual nº 89/2006, Lei Estadual nº 18.031/09 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente neste EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O OBJETO deste EDITAL foi incluído no Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, por meio do Decreto Estadual nº 45.875, de 30 de dezembro de 2011, conforme Deliberação nº 01/2011 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, publicada em 27 de setembro de 2011 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



A CONCORRÊNCIA será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução Conjunta ARMBH/SEDE nº 01, de 08 de outubro de 2013.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor técnica e menor valor pago por tonelada à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE para execução do OBJETO deste EDITAL, conforme o disposto no artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Após o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2), a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3) e a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 4) necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues no Protocolo da Cidade Administrativa, localizado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Prédio Gerais, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, ATÉ O DIA 18 (DEZOITO) DE FEVEREIRO DE 2014, NO HORÁRIO DE 09:00 (NOVE) ÀS 17:00 (DEZESSETE) HORAS, IMPRETERIVELMENTE.

A abertura dos envelopes dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA ocorrerá no dia 19/02/2014 às 10:00 (dez) horas, na sala 06, no 13º andar, Edifício Gerais, localizado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

A data, horário e o local para a abertura dos envelopes contendo PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão definidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e comunicados a todos os LICITANTES, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada no dia 04/10/2012, nos termos do artigo 39 da Lei federal n.º 8.666/1993.

A LICITAÇÃO foi precedida também de consulta pública, nos termos do artigo 10, inc. VI, da Lei federal n.º 11.079/2004, no período de 14/04/2012 a 28/05/2012, com prorrogação da mesma até o dia 01/06/2012.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros jornais de grande circulação, nos sítios eletrônicos do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Extraordinária de Gestão Metropolitana e da Unidade Central de PPP, nos respectivos endereços: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), [www.metropolitana.mg.gov.br](http://www.metropolitana.mg.gov.br) e [www.ppp.mg.gov.br](http://www.ppp.mg.gov.br). Alterações posteriores ao aviso que afetem a formulação de propostas serão também divulgadas no



Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Demais alterações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos neste EDITAL.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF.

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

**ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO a ser contratado;

**ADJUDICATÁRIO:** LICITANTE ao qual seja adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

**AGENTE DE GARANTIA:** instituição financeira a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para a prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE;

**ANEXOS:** os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO;

**ATERRO SANITÁRIO:** Também conhecido como “Aterro Classe II”, destina-se à disposição de resíduo classe II – não perigoso, classe II A – não inerte, e também para a disposição de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Em termos estruturais, apresentam sistema de impermeabilização com argila e Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, sistema de drenagem e tratamento de efluentes líquidos e gasosos e completo programa de monitoramento ambiental;

**BANCO:** instituição bancária na qual o PODER CONCEDENTE abrirá e manterá CONTA VINCULADA;

**BENS REVERSÍVEIS:** são aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

**BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** são os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;



**BIOGÁS:** subproduto da decomposição anaeróbia da matéria orgânica formado por uma mistura gasosa composta por gás metano (CH<sub>4</sub>), dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), nitrogênio (N<sub>2</sub>), oxigênio (O<sub>2</sub>), hidrogênio (H<sub>2</sub>) e gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S);

**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CTRSU):** Toda e qualquer infraestrutura a ser construída e utilizada pela CONCESSIONÁRIA, destinada ao correto TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL dos RSU, rejeitos e materiais classificados como Classe II a ela enviados, conforme PROJETO BÁSICO aprovado pelo PODER CONCEDENTE e legislação pertinente;

**COEFICIENTE AMBIENTAL (CA):** termo que evidencia a disposição da CONCESSIONÁRIA a aterrar menor quantidade de RSU provendo soluções ambientalmente adequadas para a destinação final dos RSU;

**COLAR METROPOLITANO:** conjunto de municípios pertencentes ao COLAR METROPOLITANO da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, segundo o art. 3º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 89/2006, bem como eventuais alterações;

**COLETA SELETIVA:** Coleta diferenciada de RSU previamente segregados nas fontes geradoras;

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão criada para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** concessão na modalidade administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme previsto no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004;

**CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO;

**CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;

**CONTA VINCULADA:** é a conta bancária a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE junto ao BANCO, para os fins da garantia prevista na CLÁUSULA 24ª do CONTRATO;

**CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** valor devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em função da prestação dos serviços descritos neste EDITAL e seus ANEXOS, a ser quitada mensalmente conforme o ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;

**CONTRATO:** é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto deste EDITAL;

**CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA:** contrato a ser firmado pela CONCESSIONÁRIA com instituição financeira para a prestação de serviços de custódia,



gerência e administração dos ativos relacionados à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE;

**CONTRATO DE PENHOR:** contrato a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA com o objetivo de empenhar bens de propriedade do PODER CONCEDENTE que serão dados em garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;

**CONTRATO DE PROGRAMA:** instrumento no qual estão constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação tenha para com outro ente da Federação, no caso em questão, o Estado de Minas Gerais e os MUNICÍPIOS CONVENTENTES, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa, previsto no art. 2º, XVI do Decreto nº 6.017/2007;

**CONTROLADORES:** pessoa ou grupos de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum que possui poder, direto ou indiretamente, isolado ou conjuntamente, de: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

**CONVÊNIO:** instrumento celebrado entre o Estado de Minas Gerais e os MUNICÍPIOS CONVENTENTES, visando à conjugação de esforços entre os partícipes a fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados na Região Metropolitana de Belo Horizonte e seu Colar Metropolitano;

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** documento integrante do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, que define os prazos para execução das OBRAS e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA, o qual deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE para aprovação;

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE:** data que determina o início da contagem do PRAZO do CONTRATO, sendo que a sua publicação deve ocorrer, imediatamente após a sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

**DISPOSIÇÃO FINAL:** disposição ambientalmente adequada dos RSU, de acordo com critérios técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental pelo órgão competente;

**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, destinados a promover o credenciamento de representante com poderes para representar o LICITANTE perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO;





**DOE:** Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

**EDITAL:** é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** processo permanente, no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, valores, habilidades, experiências e determinação que os tornam aptos a agir – individual e coletivamente – e resolver problemas ambientais presentes e futuros;

**ENVELOPE 1:** Envelope contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA;

**ENVELOPE 2:** Envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

**ENVELOPE 3:** Envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

**ENVELOPE 4:** Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):** todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde, de acordo com o que se encontra estabelecido na legislação vigente;

**ESTAÇÕES DE TRANSBORDO (ET):** instalações onde se faz a transferência de resíduos sólidos urbanos (RSU) de um VEÍCULO COLETOR para um VEÍCULO TRANSPORTADOR, com maior capacidade de carga e/ou volumétrica. Esta instalação deverá estar equipada com sistema de cobertura, impermeabilização, drenagem e tratamento de efluentes líquidos, conforme previsto no ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS;

**FINANCIADOR:** toda e qualquer INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do presente EDITAL, ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome dos mesmos;

**FINANCIAMENTO:** cada um dos FINANCIAMENTOS, concedidos à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para FINANCIAMENTO das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

**FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL:** valor financeiro decorrente do evento que gerou a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

**FUNDO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO (FINDES):** fundo instituído pela Lei Estadual nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006, com o objetivo de dar suporte financeiro a programas de financiamento destinados ao desenvolvimento e à expansão do parque industrial mineiro e das atividades produtivas e de serviços nele integradas;



**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA:** garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos da CLÁUSULA 23ª do CONTRATO, atinente ao integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE:** mecanismo destinado a assegurar a continuidade do fluxo de pagamentos das parcelas remuneratórias devidas à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, especificado na CLÁUSULA 24ª do CONTRATO;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia fornecida por cada LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste EDITAL;

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** INSTITUIÇÃO FINANCEIRA devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, que tenha patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme comprovado por meio da apresentação das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicadas;

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** um dos instrumentos de gestão ambiental estabelecido pela Lei Federal n.º 6.938/1981, Lei Estadual 7.772/1980, alterada pela Lei 15.972/2006 e Decreto Estadual de Minas Gerais nº 44.84420/08, observadas suas alterações posteriores, que avalia impactos ambientais dos empreendimentos;

**LICITAÇÃO:** procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

**LICITANTE:** pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO;

**LIXIVIADO:** efluente líquido de cor escura e mal cheiroso resultante, principalmente, da decomposição biológica da matéria-orgânica com elevado potencial poluidor, conhecido também por “chorume”;

**LOTE 1:** corresponde ao conjunto de Municípios descritos a seguir: Baldim, Barão de Cocais, Caeté, Capim Branco, Confins, Esmeraldas, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Santa Bárbara, Santa Luzia, São José da Lapa, São José da Varginha, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano;

**LOTE 2:** corresponde ao conjunto de Municípios descritos a seguir: Belo Vale, Betim, Bonfim, Contagem, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Moeda, Pará de Minas, Rio Manso, São Joaquim de Bicas e Sarzedo;



**LOTE DE LICITAÇÃO:** parte componente do OBJETO da LICITAÇÃO que compreende um grupo de Municípios atendidos pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA conforme disposto no item 3 deste EDITAL;

**MINUTA DE CONTRATO:** minuta do instrumento jurídico que regerá a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e que se encontra no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, do presente EDITAL;

**MONTANTE DE RSU EFETIVAMENTE DESTINADO:** refere-se à quantidade mensal (em toneladas) de RSU para qual foi dado o devido TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL pela CONCESSIONÁRIA, segundo as normas ambientais vigentes;

**MONTANTE DE RSU EFETIVAMENTE ENTREGUE:** refere-se à quantidade mensal (em toneladas) de RSU efetivamente entregue à CONCESSIONÁRIA;

**MUNICÍPIO CONVENENTE:** município integrante da RMBH ou COLAR METROPOLITANO que firmou CONVÊNIO e CONTRATO DE PROGRAMA com o PODER CONCEDENTE aderindo ao programa de Parceria Público-Privada para TRANSBORDO, TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL dos RSU;

**NOTA COMERCIAL (NC):** nota alcançada pelos LICITANTES, tendo em vista os critérios e requisitos constantes na PROPOSTA COMERCIAL;

**NOTA FINAL:** nota aferida com base no ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, que será submetida à análise do VERIFICADOR INDEPENDENTE, caso este seja contratado, consideradas as medições realizadas pela CONCESSIONÁRIA e as discordâncias apontadas pelo PODER CONCEDENTE;

**NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL):** somatório das NOTAS COMERCIAL e TÉCNICA, conforme cálculo definido neste EDITAL e ANEXOS, que definirá a classificação dos LICITANTES no julgamento das PROPOSTAS;

**NOTA TÉCNICA (NT):** nota alcançada pelos LICITANTES, tendo em vista os critérios e requisitos constantes na PROPOSTA TÉCNICA;

**OBJETO:** exploração, mediante CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos MUNICÍPIOS CONVENENTES da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE e COLAR METROPOLITANO;

**OBRA:** a construção propriamente dita da(s) CENTRAL (AIS) DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CTRSU), da(s) ESTAÇÃO (ÕES) DE TRANSBORDO e demais estruturas necessárias à execução do OBJETO;

**PARCELA ANUAL COMPLEMENTAR:** valor devido anualmente pelo PODER CONCEDENTE, conforme definido no ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;



**PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL:** valor devido mensalmente pelo PODER CONCEDENTE, a partir do início da prestação dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU;

**PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**PLANO DE IMPLANTAÇÃO:** documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA com a descrição das atividades e etapas necessárias à implantação das OBRAS, autorizações e licenças necessárias para a operação do OBJETO dentro dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

**PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA:** estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento descrito no ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA;

**PODER CONCEDENTE:** o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana (SEGEM);

**PRAZO:** o PRAZO de vigência dos CONTRATOS é de 30 (trinta anos) anos, prorrogáveis conforme o limite legal;

**PROJEÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE RSU ENTREGUE:** refere-se ao valor projetado anualmente (em toneladas) de RSU total a ser entregue à CONCESSIONÁRIA;

**PROJETO BÁSICO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e de adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e os prazos de execução, de acordo com as normas pertinentes da ABNT;

**PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base no PROJETO BÁSICO e nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, compreendendo memorial técnico, memorial descritivos, especificações técnicas e desenhos, que possibilite o perfeito entendimento e execução completa da obra, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

**PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições deste EDITAL, que conterà a proposta de CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE por tonelada de RSU para a execução do OBJETO;

**PROPOSTA TÉCNICA:** proposta apresentada pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições deste EDITAL, que conterà a melhor técnica avaliada a partir da apresentação do COEFICIENTE AMBIENTAL;



**QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID):** conjunto de índices destinados a aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA, permitindo monitorar a qualidade do serviço prestado, mensuração do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga, a cada mês, à CONCESSIONÁRIA, bem como a aplicação, quando cabível, das sanções pertinentes, em função da prestação inadequada dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL de RSU;

**RECEITAS ACESSÓRIAS:** são quaisquer receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA que não componham a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;

**RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS:** são exaustivamente todas as RECEITAS ACESSÓRIAS recebidas pela CONCESSIONÁRIA provenientes de qualquer compartilhamento da CTRSU conforme aprovado no PROJETO BÁSICO pelo PODER CONCEDENTE, excetuando as receitas provenientes da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e da comercialização de produtos e subprodutos do TRATAMENTO de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

**RECEITA BRUTA TOTAL:** é o resultado da soma da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e das RECEITAS ACESSÓRIAS;

**RECICLAGEM:** processo de revalorização dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS mediante transformações físico-químicas ou biológicas, permitindo que as substâncias sejam reaproveitadas como matéria prima, insumos ou novos produtos destinados a processos produtivos;

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:** operação realizada pelo PODER CONCEDENTE, de ofício, ou após solicitação formal da CONCESSIONÁRIA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, por fato imprevisível e superveniente à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nas hipóteses previstas no ANEXO III – MECANISMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO;

**REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH):** conjunto de municípios pertencentes à REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE segundo o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 89/2006, bem como eventuais alterações;

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO:** documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA com todas as justificativas para cálculo da NOTA FINAL aferida com base no ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;

**REMUNERAÇÃO:** remuneração pecuniária à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços, conforme ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;

**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):** termo utilizado para denominar o conjunto de todos os tipos de resíduos gerados nas cidades e coletados pelo serviço municipal, a citar: a) resíduos gerados em atividades domésticas, compostos de restos de alimentos, embalagens e



produtos em geral que são descartáveis pelos munícipes; b) resíduos originários de atividades comerciais (lanchonetes, lojas, etc.), industriais e de serviços (escritórios e empresas de prestação de serviço) cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, acondicionados em recipientes de capacidade não superior a 100 (cem) litros por dia; c) resíduos gerados nas atividades de varrição de logradouros públicos e desobstrução de galerias e bueiros; d) resíduos provenientes de feiras-livres, mercados municipais, parques municipais, cemitérios e edifícios públicos em geral; e) resíduos provenientes de limpeza e poda de jardins de domicílios e áreas verdes existentes no município;

**RISCO DE DEMANDA:** risco incorrido em virtude da variação de RSU entregue à CONCESSIONÁRIA acima ou abaixo do previsto, em função de variáveis demográficas e econômicas relevantes;

**RSU AJUSTADO:** refere-se às novas estimativas de PROJEÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE RSU ENTREGUE à CONCESSIONÁRIA, calculadas pelo PODER CONCEDENTE a cada 4 (quatro) anos, a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE;

**RSU ATERRADO:** quantidade (em toneladas) de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) dispostos em ATERRO SANITÁRIO incluindo os rejeitos remanescentes do processo de TRATAMENTO adotado independente da tecnologia utilizada;

**SEGEM:** Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana;

**SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL:** são os serviços concedidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

**SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO:** recipientes secundários (contentores) padronizados conforme características quali-quantitativas dos RSU proveniente dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, para fins de armazenamento temporário dos RSU na(s) ESTAÇÃO (ÕES) DE TRANSBORDO;

**SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD):** conjunto de índices considerados como parâmetros para aferimento do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações previstas no CONTRATO, constantes do ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE):** sociedade de propósito específico que será constituída pelo LICITANTE vencedor para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

**SUBCONTRATADAS:** empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO;

**TRANSBORDO:** o traslado do RSU de um VEÍCULO COLETOR a outro veículo com capacidade de carga maior, realizado de forma direta ou indireta;



**TRATAMENTO:** processo que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos RSU e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias presentes nos RSU, reduzir massa e volume, ou produzir energia;

**TRATAMENTO TÉRMICO:** todo e qualquer processo de TRATAMENTO de RSU cuja operação seja realizada acima da temperatura mínima de 800 °(oitocentos) graus Celsius;

**VALOR DO CONTRATO:** valor em R\$ (reais) calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** valor em R\$ (reais) calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, ao longo do PRAZO de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

**VALOR MONETÁRIO CORRENTE:** valor monetário expresso na data de referência sem incorporar o efeito das projeções do comportamento inflacionário;

**VALOR PAGO POR TONELADA DESTINADA (VPTD):** valor pago pelo PODER CONCEDENTE para cada tonelada de RSU destinado, apresentado pelo LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, por LOTE DE LICITAÇÃO, conforme determinado no presente EDITAL;

**VALOR PAGO POR TONELADA DESTINADA TETO (VPTD teto):** valor máximo pago pelo PODER CONCEDENTE para cada tonelada de RSU destinado a limitar os valores a serem apresentados pelos LICITANTES nas PROPOSTAS COMERCIAIS, por LOTE DE LICITAÇÃO, conforme determinado no presente EDITAL;

**VEÍCULO COLETOR:** veículo indicado para as atividades de coleta dos RSU pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, com carrocerias sem compactação e/ou com carrocerias compactadoras, até a(s) ESTAÇÃO(ÕES) DE TRANSBORDO ou até a(s) CENTRAL(AIS) DE TRATAMENTO DE RSU (CTRSU);

**VEÍCULO TRANSPORTADOR:** veículo com maior capacidade de carga e/ou volumétrica indicado para as atividades de transporte dos RSU pela CONCESSIONÁRIA da(s) ESTAÇÃO(ÕES) DE TRANSBORDO até a(s) CENTRAL(AIS) DE TRATAMENTO DE RSU (CTRSU);

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** entidade a ser selecionada e contratada pelo PODER CONCEDENTE, responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

**VETORES:** animais de pequeno ou grande porte veiculadores de doenças;



## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1. ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL

2.1.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

2.1.3. ANEXO III – MECANISMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1.4. ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

2.1.5. ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

2.1.6. ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS

2.1.7. ANEXO VII – MODELO DE GOVERNANÇA

2.1.8. ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.2. Ressalta-se que somente aos interessados que manifestarem interesse por meio do e-mail [pppresiduos@metropolitana.mg.gov.br](mailto:pppresiduos@metropolitana.mg.gov.br), com a devida identificação do nome e dos dados para contato, serão garantidos:

2.2.1. que sejam notificados diretamente dos atos da LICITAÇÃO;

2.2.2. que tomarão conhecimento dos esclarecimentos prestados acerca do EDITAL;

2.2.3. que receberão cópia do ato administrativo que procedeu à modificação do EDITAL, se for o caso; e

2.2.4. que estão em seu poder todos os documentos e ANEXOS que compõem o EDITAL.

2.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do corpo e ANEXOS de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto no preâmbulo deste EDITAL.

## **3. DO OBJETO**

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a exploração, mediante CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos MUNICÍPIOS CONVENIENTES da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE e COLAR METROPOLITANO, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004 e





Lei Estadual nº 14.868/2003. As características e especificações técnicas referentes aos serviços concedidos estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.1. As OBRAS necessárias à execução dos serviços concedidos deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, especialmente às normas de caráter ambiental, e também ao disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como a documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

3.2. Para os fins desta LICITAÇÃO, entende-se por RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

3.2.1. Resíduos gerados em atividades domésticas, compostos de restos de alimentos, embalagens e produtos em geral que são descartáveis pelos munícipes.

3.2.2. Resíduos originários de atividades comerciais (lanchonetes, lojas, etc.), industriais e de serviços (escritórios e empresas de prestação de serviço) cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, acondicionados em recipientes de capacidade não superior a 100 (cem) litros por dia.

3.2.3. Resíduos gerados nas atividades de varrição de logradouros públicos e desobstrução de galerias e bueiros.

3.2.4. Resíduos provenientes de feiras-livres, mercados municipais, parques municipais, cemitérios e edifícios públicos em geral.

3.2.5. Resíduos provenientes de limpeza e poda de jardins de domicílios e áreas verdes existentes no município.

3.3. O OBJETO encontra-se dividido em 2 (dois) LOTES DE LICITAÇÃO contendo cada qual um grupo de municípios atendidos pela CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:

3.3.1. O LOTE 1 é composto pelos seguintes municípios:

1. Baldim;
2. Barão de Cocais;
3. Caeté;
4. Capim Branco;
5. Confins;
6. Esmeraldas;
7. Fortuna de Minas;
8. Funilândia;



9. Inhaúma;
10. Jaboticatubas;
11. Lagoa Santa;
12. Matozinhos;
13. Nova Lima;
14. Nova União;
15. Pedro Leopoldo;
16. Prudente de Moraes;
17. Raposos;
18. Ribeirão das Neves;
19. Rio Acima;
20. Santa Bárbara;
21. Santa Luzia;
22. São José da Lapa;
23. São José da Varginha;
24. Sete Lagoas;
25. Taquaraçu de Minas; e
26. Vespasiano.

3.3.2. O LOTE 2 é composto pelos seguintes municípios:

1. Belo Vale;
2. Betim;
3. Bonfim;
4. Contagem;
5. Florestal;
6. Ibirité;



7. Igarapé;
8. Itaguara;
9. Itatiaiuçu;
10. Itaúna;
11. Juatuba;
12. Mário Campos;
13. Mateus Leme;
14. Moeda;
15. Pará de Minas;
16. Rio Manso;
17. São Joaquim de Bicas; e
18. Sarzedo.

3.4. Os LICITANTES poderão apresentar PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS para os 2 (dois) LOTES DE LICITAÇÃO.

#### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a melhor técnica e menor valor pago pelo PODER CONCEDENTE para cada tonelada de RSU destinado (VPTD), conforme determinado neste EDITAL, em consonância com o disposto no art. 12, inciso II, alíneas “b”, da Lei Federal n.º 11.079/2004.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

5.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, correspondente ao valor calculado com base na soma nominal do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, conforme ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, ao longo do PRAZO de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é de:

LOTE 1	Valor estimado de R\$ <u>1.199.510.756,63</u> (um bilhão e cento e noventa e nove milhões e quinhentos e dez mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)
LOTE 2	Valor estimado de R\$ <u>1.243.199.228,59</u> (um bilhão e duzentos quarenta e três milhões e cento e noventa e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)



5.1.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO informado, para ambos os lotes, no item 5.1 foi fixado, da mesma forma como informado no item 16.5.1, considerando-se como data-base o dia 31 de dezembro de 2013.

5.2. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário 4.48.1.04.130.264.4600.0001.3.3.60.39.0.10.1, seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

## 6. DO PRAZO

6.1. O PRAZO de vigência dos CONTRATOS é de 30 (trinta anos) anos, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6.1.1. O LICITANTE vencedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE, para iniciar a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

6.2. O LICITANTE deverá executar o OBJETO do CONTRATO, conforme cada um dos LOTES DE LICITAÇÃO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA obedecendo os PRAZOS e condições técnicas estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

6.3. Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos PRAZOS contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os PRAZOS originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no CONTRATO.

6.4. Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos PRAZOS originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no CONTRATO.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:



- 7.2.1. que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
  - 7.2.2. que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
  - 7.2.3. cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Governo do Estado de Minas Gerais;
  - 7.2.4. Que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
  - 7.2.5. que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
  - 7.2.6. que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 7.3. Também não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas que realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório, excluídas deste rol aquelas que contribuíram com estudos técnicos durante a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI SEDE 01/2010, cujo prazo final se deu em 15/04/2011, conforme publicação no DOE em 29/03/2011.
- 7.4. Adicionalmente, não poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que não tenham apresentado, até a data da sessão de recebimento dos envelopes, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor previsto no item 14 deste EDITAL.
- 7.5. As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente LICITAÇÃO, podendo, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- 7.6. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais sociedades.
- 7.7. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, individualmente ou como membros de CONSÓRCIO:



7.7.1. as fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL; e

7.7.2. os Fundos de Investimento em Participações (FIPs).

7.8. Nos exatos termos do EDITAL, a realização das atividades que compõem o OBJETO serão realizadas por, no mínimo, uma SPE, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.987/1995, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação de parcela do OBJETO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

## **8. DOS CONSÓRCIOS**

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 17 do CAPÍTULO II do presente EDITAL, exceto quando o EDITAL expressamente permitir a entrega do documento em causa por apenas 1 (um) dos membros do CONSÓRCIO;

8.1.2. inclusão, no ENVELOPE 1 do CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

8.1.3. indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido no item 8.1.2, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.1.4. a sociedade líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente;

8.1.5. vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição.



- 8.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.
- 8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO.
- 8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.
- 8.7. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:
- 8.7.1. no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE;
- 8.7.2. no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 9.1. Os LICITANTES que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, preferencialmente pelo e-mail [pppresiduos@metropolitana.mg.gov.br](mailto:pppresiduos@metropolitana.mg.gov.br) ou, alternativamente, por meio do protocolo do documento no Setor de Protocolo da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Prédio Gerais, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 (nove horas) às 17:00 (dezessete horas). Os pedidos devem ser protocolados, no máximo, até 10 (dez) dias úteis antes da data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 9.1.1. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 9.1.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas de forma diferente da estabelecida no EDITAL.



9.1.3. Os esclarecimentos das consultas formuladas, bem como os pedidos de informações e esclarecimentos complementares, serão respondidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis antes à data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes.

9.1.4. Os esclarecimentos das consultas serão divulgados nos sítios [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), [www.metropolitana.mg.gov.br](http://www.metropolitana.mg.gov.br) e [www.ppp.mg.gov.br](http://www.ppp.mg.gov.br), e estarão à disposição dos interessados nas instalações da SEGEM para consulta, sem identificação da fonte do questionamento. Os LICITANTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na SEGEM.

9.2. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.3. O presente EDITAL poderá ser impugnado, na forma estabelecida neste item, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.4. A impugnação do EDITAL por LICITANTE deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sessão pública de abertura dos envelopes.

9.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante o PODER CONCEDENTE o LICITANTE que não o fizer consoante os itens editalícios pertinentes.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

10.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

10.3. As falhas observadas nas PROPOSTAS, nos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA, e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser sanadas conforme estabelecido no art. 12, inciso IV da Lei Federal n.º 11.079/2004.





- 10.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão a qualquer tempo disponíveis no dossiê da LICITAÇÃO.

## **CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

### **11. DO PROCEDIMENTO GERAL**

- 11.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.
- 11.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada por ato do PODER CONCEDENTE, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 11.3. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases de habilitação e de julgamento.
- 11.4. Na fase de julgamento serão analisadas as PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS conforme as diretrizes constantes nos itens 15 e 16.
- 11.5. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado em primeiro lugar, e dos demais LICITANTES na hipótese de inabilitação do LICITANTE anterior, seguindo a ordem crescente de propostas.
- 11.6. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 11.7. Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes na respectiva sessão.
- 11.8. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DOE – Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e em jornal de grande circulação, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação previstos neste EDITAL.
- 11.9. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 11.10. Após a fase de habilitação, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



11.11. Não serão aceitos, para efeito de atendimento aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, comprovante(s) de solicitação(ões) de certidão(ões).

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para protocolo, até o dia 18/02/2014, no horário de 9:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Gerais, 1º andar, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, em 4 (quatro) envelopes fechados, separados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

12.1.1. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA:

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 – SEGEM/MG – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos MUNICÍPIOS CONVENIENTES da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH) e COLAR METROPOLITANO.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA**

12.1.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 – SEGEM/MG – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos MUNICÍPIOS CONVENIENTES da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH) e COLAR METROPOLITANO.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**



12.1.3. ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL:

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 – SEGEM/MG – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos MUNICÍPIOS CONVENIENTES da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH) e COLAR METROPOLITANO.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL**

12.1.4. ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 – SEGEM/MG – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nos MUNICÍPIOS CONVENIENTES da REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH) e COLAR METROPOLITANO.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.2. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, encadernadas separadamente, com todas as folhas visadas, numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.3. Os envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser entregues em envelopes fechados conforme estabelecido no item 12.1, os quais serão abertos na sessão pública a ser realizada na data apontada no preâmbulo deste EDITAL e no aviso publicado na imprensa.

12.3.1. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, Internet, fax ou por outro meio diverso do especificado no item 12.1 deste EDITAL.



- 12.3.2. Não serão aceitos envelopes entregues fora dos dias e horários estabelecidos no item 12.1 deste EDITAL.
- 12.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos das PROPOSTAS apresentadas pela LICITANTE, prevalecerão os últimos.
- 12.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, desde que realizadas no prazo previsto no item 18.1.1.1 do presente EDITAL.
- 12.6. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 12.7. Todas as folhas de cada uma das vias dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA, das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão conter o carimbo do LICITANTE e a rubrica do seu representante credenciado.
- 12.7.1. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 12.8. Somente serão consideradas as PROPOSTAS que abrangem a totalidade de cada LOTE DE LICITAÇÃO do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.
- 12.8.1. Cada LICITANTE poderá apresentar PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS a cada um dos 2 (dois) lotes do OBJETO DA LICITAÇÃO.
- 12.8.2. Caso o LICITANTE apresente PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL para mais de um LOTE DE LICITAÇÃO, ele poderá entregar um único ENVELOPE 1 e um único ENVELOPE 4 (DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente), devendo apresentar os ENVELOPES 2 e 3 (PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL) para cada LOTE DE LICITAÇÃO do seu interesse no presente certame.

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

- 13.1. O início da sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19/02/2014 às 10:00 (dez) horas, na sala 06, no 13º andar, Edifício Gerais, localizado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, nos termos do PREÂMBULO deste EDITAL.



- 13.2. O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio do documento constante no item 13.2.1 ou pelo item 13.2.2:
- 13.2.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e desistir de recursos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s).
- 13.2.1.1. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela líder do CONSÓRCIO e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas à líder outorgando poderes para que esta as represente na LICITAÇÃO.
- 13.2.1.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- 13.2.1.3. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.
- 13.2.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.
- 13.2.2.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações das consorciadas à líder, outorgando poderes para que esta as represente na presente LICITAÇÃO.
- 13.3. Apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA, conforme disposto no item 14 deste EDITAL, é obrigatória, ainda que o LICITANTE não deseje realizar o credenciamento de representante nos termos deste item 13.
- 13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 13.5. Os originais dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA deverão compor o ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentado em 1 (um) envelope fechado, indevassável e identificado conforme o item 12 deste EDITAL, apresentados em uma única via.
- 13.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.



- 13.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.
- 13.8. O LICITANTE sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.
- 13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

#### **14. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 14.1. O LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, conjuntamente com os demais DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, constantes no ENVELOPE 1.
- 14.2. Nos termos do artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, expresso no item 5.1, para cada LOTE DE LICITAÇÃO.
- 14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 14.3.1. caução em dinheiro;
  - 14.3.2. títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou adquiridos compulsoriamente;
  - 14.3.3. fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
  - 14.3.4. seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.
- 14.4. No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, desta Capital.
- 14.4.1. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- 14.4.1.1. os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL;



- 14.4.1.2. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL; e
- 14.5. Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 14.6. A caução em dinheiro ficará retida até a homologação do procedimento licitatório, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relativo ao prazo de validade das propostas, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas outras modalidades somente serão aceitas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua apresentação. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto no item 14.1 acarretará a desclassificação do LICITANTE.
- 14.7. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.
- 14.8. No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada uma única GARANTIA DE PROPOSTA, emitida em nome da líder do CONSÓRCIO.
- 14.9. O original da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentado em única via, em 1 (um) envelope fechado, indevassável, identificado e entregue conforme o item 12 deste EDITAL.
- 14.10. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após:
- 14.10.1. a publicação do CONTRATO; ou
- 14.10.2. a revogação ou anulação da LICITAÇÃO.
- 14.11. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, os LICITANTES estão obrigados a imediatamente apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, o respectivo instrumento de prorrogação proporcional da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação por motivo superveniente.
- 14.12. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada se o ADJUDICATÁRIO não assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior, e assegurará, também, o pagamento correspondente às multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude da LICITAÇÃO.
- 14.13. Os documentos a que se refere o item 14, após o recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, serão depositados pelo PODER CONCEDENTE, em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante lavratura de auto, que comporá o processo.



## 15. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

15.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser apresentada conforme item 12 deste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser precedido de carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme MODELO 1 constante do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.

15.1.1. O LICITANTE deverá apresentar PROPOSTA TÉCNICA indicando:

15.1.1.1. Estimativa do percentual aterrado, anualmente, durante o prazo do CONTRATO.

15.1.1.2. Aspectos de metodologia de trabalho do LICITANTE que sejam necessários para fundamentar a estimativa do item 15.1.1.1.

15.1.1.3. Aspectos das tecnologias a serem empregadas que sejam necessários para fundamentar a estimativa 15.1.1.1.

15.1.1.4. Aspectos pertinentes dos recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos que sejam necessários para fundamentar a estimativa 15.1.1.1.

15.1.1.5. o COEFICIENTE AMBIENTAL (CA) elaborado a partir dos elementos descritos no ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

15.1.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA TÉCNICA para cada LOTE DE LICITAÇÃO, devendo ser observadas as regulamentações deste EDITAL.

15.2. O CA afeta o cálculo do desempenho da CONCESSIONÁRIA, uma vez que evidencia a disposição da CONCESSIONÁRIA a aterrar a menor quantidade de RSU, provendo soluções ambientalmente adequadas de DISPOSIÇÃO FINAL dos RSU, representando a consequência da metodologia, tecnologia e a natureza dos recursos materiais a serem utilizados pelos LICITANTES.

15.3. Com o objetivo de avaliar as propostas técnicas com clareza e objetividade, a NOTA TÉCNICA será calculada, exclusivamente, a partir do CA apresentado pelos LICITANTES, conforme o item 18.2.

15.4. O CA apresentado pelos LICITANTES e constante da PROPOSTA TÉCNICA, deverá estar, obrigatoriamente, entre os intervalos de 0,2 (dois décimos) e 1,0 (um inteiro), limitado a duas casas decimais. A proposta técnica que definir o CA fora desse intervalo será desqualificada.

15.4.1. Não será considerada, para fins de obtenção do Índice de Redução de Resíduos Aterrados (IRRA), nos termos do ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, a redução de massa dos RSU decorrente da utilização de





quaisquer tecnologias que envolvam, em sua parte ou totalidade, o TRATAMENTO TÉRMICO.

15.4.1.1. Para fins de definição do QID, os RSU encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO, seja em parte ou em sua totalidade, não impactam em acréscimo da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA.

15.4.2. A determinação constante no item 15.4.1 deve ser considerada pelos LICITANTES, para fins de composição do CA, na formulação da PROPOSTA TÉCNICA.

## 16. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3

16.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada conforme item 12 deste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme MODELO 2 constante no ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.

16.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE DE LICITAÇÃO, devendo ser observado as regulamentações deste EDITAL.

16.2. O valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA COMERCIAL, da mesma forma como informado no item 16.5.1, deve considerar como data-base o dia 31 de dezembro de 2013.

16.3. Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente o valor pago pelo PODER CONCEDENTE para cada tonelada de RSU destinado (VPTD), em R\$ (reais), que compõe a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL a ser recebida pela prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO, cujo cálculo seguirá o mecanismo de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA previsto no ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

16.4. O VPTD é válido durante o período contratual.

16.5. O VPTD a constar na PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá ser superior ao VALOR PAGO POR TONELADA DESTINADA TETO (VPTD teto) disposto a seguir:

LOTE 1	VPTD teto de R\$ 79,18 (setenta e nove reais e dezoito centavos)
LOTE 2	VPTD teto de R\$ 72,18 (setenta e dois reais e dezoito centavos)



- 16.5.1. O VPTD informado, para ambos os lotes, no item 16.5 foi fixado considerando-se como data-base o dia 31 de dezembro de 2013.
- 16.5.2. O valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA COMERCIAL, da mesma forma como informado no item 16.5.1, deve considerar como data-base o dia 31 de dezembro de 2013.
- 16.6. A REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA será variável conforme os resultados obtidos na execução dos serviços, estando sujeita a critérios de incentivo em função de seu desempenho, sempre nos termos do ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.
- 16.7. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:
- 16.7.1. os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, operação e encerramento e pós-operação, quando for o caso, bem como os custos permanentes e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- 16.7.2. que todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- 16.7.3. que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL já deverão ter sido amortizados; e
- 16.7.4. que somente os investimentos vinculados a bens construídos ou adquiridos pela SPE ainda não amortizados ou depreciados serão objeto de indenização no caso de extinção do CONTRATO, conforme termos e condições previstos em tal instrumento.
- 16.8. O benefício advindo das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar conforme sua PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL e com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.
- 16.9. O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA COMERCIAL declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:



16.9.1. examinou o EDITAL, o plano de negócios do LICITANTE e sua PROPOSTA COMERCIAL;

16.9.2. considera que a PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE tem viabilidade econômica; e

16.9.3. considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

16.9.3.1. O plano de negócios a que se refere a declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA mencionado no item 16.9 deverá se encaminhado pelo LICITANTE vencedor ao PODER CONCEDENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE.

16.9.3.1.1. A apresentação do plano de negócios do item 16.9.3.1 deverá ser no formato de relatório e expresso por meio de um sistema de planilhas (em Língua Portuguesa e em moeda nacional) com cálculos elaborados por fórmulas e vínculos que devem estar aparentes e disponíveis. Os arquivos deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso e macros, e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o “Software” utilitário empregado na compactação. Todas as fórmulas utilizadas devem ser evidentes.

16.10. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL o LICITANTE poderá utilizar o PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, do ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA e estudos próprios de viabilidade que julgar necessários.

16.11. Os valores devidos à CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA pelos serviços prestados no âmbito do CONTRATO serão garantidos por meio da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 24ª do CONTRATO.

## **17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 4**

17.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:

17.1.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1.1. carta de apresentação, conforme MODELO 3 constante no ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL devidamente assinada;

17.1.2. As empresas estrangeiras autorizadas pelo Poder Executivo a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, somente poderão



participar da LICITAÇÃO se reunidas em CONSÓRCIO cuja líder seja brasileira e deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com a legislação de seu país de origem, respeitando o previsto no item 17 deste EDITAL, e ainda:

17.1.2.1. declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e de que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática conforme MODELO 7 do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL;

17.1.2.2. procuração, em Língua Portuguesa ou traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para representante legal no Brasil, outorgando-lhe poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, nos termos do artigo 32, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme MODELO 8 do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL; e

17.1.2.3. declaração de atendimento às exigências dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, os quais deverão cumprir as formalidades do item 12 deste EDITAL, conforme as hipóteses abaixo:

17.1.2.3.1. Em caso de existência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem para atendimento das exigências previstas na habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os LICITANTES estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme MODELO 9 do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.

17.1.2.3.2. Por outro lado, em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas para habilitação, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, os LICITANTES estrangeiros deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme MODELO 10 do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.

17.1.2.3.3. No caso de divergência de interpretação entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

17.1.3. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, contendo:

17.1.3.1. denominação do CONSÓRCIO;

17.1.3.2. composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE;



- 17.1.3.3. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- 17.1.3.4. indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao PODER CONCEDENTE;
- 17.1.3.5. procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretiráveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;
- 17.1.3.6. declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará:
- 17.1.3.6.1. no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE;
- 17.1.3.6.2. no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE.

## 17.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante de um CONSÓRCIO, inclusive a líder do CONSÓRCIO:
- 17.2.1.1. ato constitutivo, estatuto e, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial competente, nos seguintes termos:
- 17.2.1.1.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa.
- 17.2.1.2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



17.2.1.3. declaração, conforme MODELO 4 constante no ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL, quanto aos seguintes tópicos, caso o LICITANTE, quando da realização da LICITAÇÃO, não tenha constituído a SPE:

17.2.1.3.1. qualquer que seja o LICITANTE, participante isolado ou reunido em CONSÓRCIO, compromisso de constituição, caso seja ADJUDICATÁRIO, de SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

17.2.1.3.2. de que, até o final do primeiro ano de vigência do CONTRATO, organizará a SPE no formato de sociedade anônima;

17.2.1.3.3. em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso de todas as empresas consorciadas de constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS, bem como a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO;

17.2.1.3.4. declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à participação na LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;

17.2.1.3.5. compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos da CLÁUSULA 8ª do CONTRATO;

17.2.1.3.6. compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º a Lei Federal n.º 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC); e

17.2.1.3.7. declaração de ciência de que, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as transferências do controle acionário da SPE e da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dependerão de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e do CONTRATO.

### 17.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:



- 17.3.1.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;
- 17.3.1.2. para sociedades simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira sessão pública de abertura dos envelopes. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 17.3.1.3. balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente auditados, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 17.3.1.3.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):
- I. Publicados em Diário Oficial; ou
  - II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.
- b) Sociedades limitadas (Ltda.):
- I. Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou
  - II. Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE;



III. Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

17.3.1.3.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

17.3.1.3.3. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

17.3.1.4. para empresas estrangeiras: balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 6.404/1976 e na Lei Federal n.º 11.638/2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de Auditores Independentes.

17.3.1.5. comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos itens 17.3.1.3 e 17.3.1.4 acima, pelo LICITANTE ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 0 (zero), bem como pelo Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1 (um) – resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{ILG = (AC + RLP) - (PC + ELP)}$$

Em que:

ILG: Índice de Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

$$\mathbf{ILC = AC - PC}$$

Em que:

ILC: Índice de Liquidez Corrente;

AC: Ativo Circulante; e

PC: Passivo Circulante.

$$\mathbf{IE = (PC + ELP) / AT}$$





Em que:

IE: Índice de Endividamento

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo; e

AT: Ativo Total.

17.3.1.6. Para os fundos de investimentos, em substituição aos índices constantes no item 17.3.1.5, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

17.3.1.7. Para as entidades de previdência complementar, em substituição aos índices constantes item 17.3.1.5, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT: Ativo Total;

CC: Contribuições Contratadas;

EO: Exigível Operacional;

EC: Exigível Contingencial;

F: Fundos;

BC: Benefícios Concedidos;

PMI: Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC: Benefícios a Conceder.

17.3.1.8. Na hipótese do LICITANTE não atender aos índices financeiros indicados no item 17.3.1.5, 17.3.1.6 ou 17.3.1.7, conforme o caso, deverá comprovar, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos itens 17.3.1.3 e 17.3.1.4, patrimônio líquido de valor, no mínimo, para LICITANTE individual e para LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO de valor anterior acrescido em 30% (trinta por cento), nos exatos termos do artigo 33, III da Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações, por LOTE DE LICITAÇÃO até a data de entrega dos envelopes, conforme demonstrado abaixo:



	<b>Comprovação de patrimônio líquido mínimo para LICITANTE individual</b>	<b>Comprovação de patrimônio líquido mínimo para LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO</b>
LOTE 1	Valor de R\$ <u>108.725.962,92</u> (cento e oito milhões e setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)	Valor de R\$ <u>141.343.751,79</u> (cento e quarenta e um milhões e trezentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)
LOTE 2	Valor de R\$ <u>111.581.459,75</u> (cento e onze milhões e quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)	Valor de R\$ <u>145.055.897,67</u> (cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

17.3.2. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.

#### 17.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.4.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

17.4.1.1. comprovação de inscrição no:

17.4.1.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;

17.4.1.1.2. Fazenda Estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção; e

17.4.1.1.3. Fazenda Municipal.

17.4.1.2. comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

17.4.1.3. comprovação de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;



- 17.4.1.4. comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 17.4.1.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta referente ao ISSQN) todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;
- 17.4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 17.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 17.4.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.
- 17.4.4. No caso de LICITANTE estrangeiro, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no item 17.4.1. acima, sempre de acordo com a lei do país de origem do LICITANTE e observadas as formalidades do item 12 deste EDITAL.
- 17.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 17.5.1. O LICITANTE, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, para comprovação de qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), no mínimo, ter atuado diretamente na operação de empreendimento que tenha tido por objeto o TRATAMENTO e/ou a DISPOSIÇÃO FINAL ambientalmente adequada de, em média, no mínimo 600 (seiscentas) toneladas/dia de RSU pelo período contínuo mínimo de 3 (três) anos.
- 17.5.1.1. Para atendimento da quantidade exigida neste item 17.5.1 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:
- 17.5.1.1.1. demonstrar a atuação direta na operação de empreendimento que tenha tido por objeto a TRATAMENTO e/ou a DISPOSIÇÃO FINAL ambientalmente adequada de, em média, no mínimo 300 (trezentas) toneladas/dia de RSU pelo período contínuo mínimo de 3 (três) anos.



- 17.5.1.1.2. somente serão aceitos atestados em que o LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure como responsável direto pela execução do empreendimento. Neste caso, a atuação no empreendimento deve ter sido individual, ou como consorciado, com participação mínima de 30% (trinta por cento) no CONSÓRCIO.
- 17.5.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 17.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 17.5.3.1. objeto;
  - 17.5.3.2. características das atividades e serviços desenvolvidos realizados de forma satisfatória;
  - 17.5.3.3. valor total do empreendimento;
  - 17.5.3.4. valor proveniente de capital próprio;
  - 17.5.3.5. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
  - 17.5.3.6. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
  - 17.5.3.7. local da realização das atividades e serviços;
  - 17.5.3.8. CNPJ e razão social do emitente; e
  - 17.5.3.9. nome e identificação do signatário.
- 17.5.4. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas no item 17, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.
- 17.5.5. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 17.5.6. Serão admitidos, para fins do disposto neste item 17, os atestados emitidos em nome de sociedades controladas, de sociedade controladora ou de sociedades sujeitas ao mesmo controle acionário.
- 17.5.7. As comprovações exigidas no item 17.5.1 poderão ser feitas por meio de declarações do LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as



quais deverão observar o disposto neste item 17 e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

17.5.8. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

## 17.6. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO

17.6.1. Se o LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, comprovação da autorização de funcionamento como INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.6.2. Se o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

17.6.3. Se o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, os seguintes documentos:

17.6.3.1. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

17.6.3.2. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

17.6.3.3. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

17.6.3.4. regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;

17.6.3.5. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

17.6.3.6. comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO,



assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

17.6.3.7. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

## 17.7. DECLARAÇÕES

17.7.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar as seguintes declarações, conforme MODELO 6 constante do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL:

17.7.1.1. declaração de que se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (catorze) anos;

17.7.1.2. declaração assegurando que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## 17.8. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

17.8.1. O LICITANTE que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC), emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

17.8.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

17.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.



17.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

17.8.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE vencedor.

### **CAPÍTULO III – JULGAMENTO**

#### **18. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

##### **18.1. PROCEDIMENTO GERAL DE JULGAMENTO**

18.1.1. No dia, local e hora designados no PREÂMBULO deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública de abertura dos envelopes, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do preâmbulo deste EDITAL.

18.1.1.1. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO diante da avaliação do caso concreto, para a complementação, pelo LICITANTES, de insuficiências ou de correções de falhas.

18.1.1.2. Em qualquer caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.

18.1.1.3. Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição das PROPOSTAS, o LICITANTE será desclassificado.

18.1.1.4. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes que assim desejarem.

18.1.2. Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA de cada um dos LICITANTES, para verificação da condição de credenciamento e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA estabelecidas nos itens 12 a 14 deste EDITAL.



- 18.1.2.1. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas e ata.
- 18.1.2.2. Se não houver a interposição de recursos por parte dos LICITANTES quando à GARANTIA DE PROPOSTA, serão abertos os ENVELOPES nº 2 e nº 3 – PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL. Caso haja interposição de recursos por parte dos LICITANTES, ocorrerá no dia, local e hora a ser designada, sessão pública de abertura dos envelopes, em que serão abertos os ENVELOPES nº 2 e nº 3 – PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL dos LICITANTES.
- 18.1.3. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICA e, em seguida, serão abertos em mesma sessão pública os ENVELOPES 3 – PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.
- 18.1.3.1. Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA TÉCNICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas, que envolve a análise das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.
- 18.1.4. A LICITAÇÃO dos 2 (dois) LOTES DE LICITAÇÃO, regida por este EDITAL, ocorrerá em mesma Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas.
- 18.1.5. Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.
- 18.1.5.1. Será aberto o primeiro LOTE DE LICITAÇÃO e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), aplicando o mesmo procedimento ao segundo LOTE DE LICITAÇÃO.
- 18.1.5.2. O vencedor do LOTE DE LICITAÇÃO será aquele que apresentar a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL).
- 18.1.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAL e TÉCNICA do LICITANTE:
- 18.1.6.1.1. Que não apresentar os documentos exigidos para os ENVELOPES 2 e 3, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;





- 18.1.6.1.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;
  - 18.1.6.1.3. Que não estiver totalmente expressa em R\$ (reais), na forma indicada no item 16 deste EDITAL;
  - 18.1.6.1.4. Que não estiver redigida em Língua Portuguesa;
  - 18.1.6.1.5. Cujo CA seja apresentado em desconformidade com o item 15.4 deste EDITAL;
  - 18.1.6.1.6. Cujo valor do VPTD seja superior ao VPTD teto previsto no item 16.5 deste EDITAL;
  - 18.1.6.1.7. Que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
  - 18.1.6.1.8. Que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
  - 18.1.6.1.9. Que seja considerada inexequível ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação; e
  - 18.1.6.1.10. Que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.
- 18.1.7.A PROPOSTA TÉCNICA será julgada com base no critério do maior COEFICIENTE AMBIENTAL (CA) apresentado a partir dos elementos descritos no ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA deste EDITAL.
- 18.1.8. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.
- 18.1.9. A PROPOSTA COMERCIAL será julgada com base no menor valor pago pelo PODER CONCEDENTE para cada tonelada de RSU destinado (VPTD), em R\$ (reais), que compõe a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL nos termos do ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA deste EDITAL.
- 18.1.10. Em qualquer momento do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.



- 18.1.11. Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.
- 18.1.12. Sendo aceitável a classificação em ordem decrescente dos LICITANTES pelo cálculo da NOTA FINAL DA LICITAÇÃO baseada no julgamento de melhor técnica e de menor valor pago pelo PODER CONCEDENTE para cada tonelada de RSU destinado (VPTD), será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado em cada LOTE DE LICITAÇÃO, para confirmação das suas condições habilitatórias, se não houver a interposição de recursos por parte dos demais LICITANTES.
- 18.1.12.1. Caso haja interposição de recursos por parte dos demais LICITANTES, ocorrerá no dia, local e hora a ser designada, sessão pública de abertura dos envelopes, em que será aberto o ENVELOPE 4 – da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do primeiro classificado na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS.
- 18.1.13. Os documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.
- 18.1.14. Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 4, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.
- 18.1.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre as observações, de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.
- 18.1.16. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no item 12 e 17 deste EDITAL, para cada um dos LOTES DE LICITAÇÃO.
- 18.1.17. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá o ENVELOPE 4 – dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.
- 18.1.18. Da reunião de julgamento e de habilitação será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos LICITANTES.



18.1.19. Os procedimentos licitatórios previstos no item 18 para cada LOTE DE LICITAÇÃO serão realizados conjuntamente.

18.1.20. O recebimento dos envelopes e a Sessão Pública da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

<b>Eventos</b>	<b>Descrição do Evento</b>
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao EDITAL
4	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL
5	Divulgação do resultado do julgamento da impugnação ao EDITAL
6	Recebimento pela Comissão de LICITAÇÃO de todas as vias dos 4 (quatro) envelopes pardos, fechados, separados, indevassáveis, distintos e identificados conforme EDITAL: ENVELOPE nº 01 DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA; ENVELOPE nº 02 PROPOSTA TÉCNICA; ENVELOPE nº 03 PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE nº 04 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
7	Abertura dos envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, para verificação da condição de credenciamento de cada um dos LICITANTES.
8	Solicitação de complementação, pelos LICITANTES, de insuficiências ou de correções de falhas.
9	Prazo para a complementação de insuficiências ou de correções de falhas pelos LICITANTES.
10	Análise das GARANTIAS DAS PROPOSTAS, correndo-se dessa data o prazo para interposição de eventuais recursos.
11	Finalização do prazo para interposição de recursos.
12	Publicação do julgamento dos recursos.
13	Abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS dos LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tiverem sido aceitas e realização da LICITAÇÃO e julgamento das propostas.



14	Publicação no sítio eletrônico previsto no EDITAL da ordem de classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS correndo-se dessa data o prazo para interposição de eventuais recursos.
15	Finalização do prazo para interposição de recursos.
16	Publicação do julgamento dos recursos.
17	Abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas do LICITANTE classificado em primeiro lugar na ordem de classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS.
18	Publicação no sítio eletrônico previsto no EDITAL e abertura de prazo para interposição de eventuais recursos referentes ao julgamento Dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas do LICITANTE classificado em primeiro lugar acerca da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
19	Finalização do prazo para interposição de recursos.
20	Publicação do julgamento dos recursos.
21	HOMOLOGAÇÃO do Resultado do certame e ADJUDICAÇÃO do processo licitatório pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
22	Publicação no sítio eletrônico previsto no EDITAL do Ato de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.
23	Atendimento, pelo LICITANTE vencedor, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme o EDITAL.
24	Assinatura do CONTRATO.
25	Publicação do extrato do CONTRATO no DOE e no sítio eletrônico previsto no EDITAL.

18.1.21. A Sessão Pública da LICITAÇÃO poderá ser suspensa pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que indicará, se necessário, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

## 18.2. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL DA LICITAÇÃO

18.2.1. O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 12 da Lei Federal nº 11.079, de 2004, qual seja, melhor proposta em razão da combinação do critério de menor valor pago pelo PODER CONCEDENTE para cada tonelada de RSU destinado (VPTD), com o de melhor técnica para redução de percentual aterrado (CA).

18.2.1.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS de cada LICITANTE serão julgadas e comporão a NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, respectivamente, de cada LICITANTE.



18.2.1.2. Para fins de comparação objetiva das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, os LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS com base nos critérios definidos nos itens 15 e 16 deste EDITAL e conforme os MODELOS 1 e 2 do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREVISTOS NO EDITAL.

18.2.1.3. As NOTAS TÉCNICAS e NOTAS COMERCIAIS comporão a NOTA FINAL DA LICITAÇÃO a ser julgada e classificada em ordem decrescente, conforme previsto neste item 18.2, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL) em cada LOTE DE LICITAÇÃO.

18.2.2. A NOTA TÉCNICA (NT) será o valor do CA apresentado na PROPOSTA TÉCNICA, obedecerá equação a seguir, variando de 0,2 (dois décimos) a 1,0 (um inteiro), limitado a duas casas decimais:

$$NT = \frac{CA - 0,2}{0,8}$$

Em que:

NT: Nota Técnica

CA: COEFICIENTE AMBIENTAL

18.2.2.1. Nos termos do item 2.7 do ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, o CA representa a disposição da CONCESSIONÁRIA a aterrar menor quantidade de RSU provendo soluções ambientalmente adequadas para a destinação final dos RSU, bem como a propensão ao risco de oscilação da REMUNERAÇÃO em função da quantidade relativa de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) aterrados.

18.2.2.1.1. Maiores valores do CA contribuirão para aumento da amplitude do QID, e conseqüentemente para a obtenção de maiores notas à medida que o IRRA aumente. Maiores valores da variável CA também produzirão menores notas do QID caso o IRRA reduza.

18.2.2.1.2. Não será considerada, para fins de obtenção do Índice de Redução de Resíduos Aterrados (IRRA), nos termos do ANEXO V – INSTRUMENTOS DE INCENTIVO À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, a redução de massa dos RSU decorrente da utilização de tecnologias de TRATAMENTO TÉRMICO. Assim, para fins de definição do QID, os RSU encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO não impactam em acréscimo da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA.



18.2.2.1.3. A determinação constante no item 18.2.2.1.2 deve ser considerada pelos LICITANTES, para fins de composição do CA, na formulação da PROPOSTA TÉCNICA.

18.2.3. A NOTA COMERCIAL (NC) será o valor do VPTD apresentado na PROPOSTA COMERCIAL e obedecerá a equação a seguir, variando de 0,00 (zero) a 1,00 (um):

$$NC = \frac{(VPTD_{teto} - VPTD)}{VPTD_{teto}}$$

Em que:

NC = Nota Comercial

VPTD teto: Valor Pago por Tonelada Destinada Teto

VPTD: Valor Pago por Tonelada Destinada

18.2.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará o cálculo da NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL) dos LICITANTES, observando-se a seguinte fórmula:

$$NFL = \left( \frac{CA - 0,2}{0,8} \right) + \frac{(VPTD_{teto} - VPTD)}{VPTD_{teto}}$$

Onde:

NFL: Nota Final da Licitação

CA: Coeficiente Ambiental

VPTD teto: Valor Pago por Tonelada Destinada Teto

VPTD: Valor Pago por Tonelada Destinada

18.2.5. Aplicada a fórmula de que trata o item 18.2.4, serão classificadas as NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO (NFL) em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL) em cada LOTE DE LICITAÇÃO.

18.2.5.1. Havendo igualdade na maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL) em cada LOTE DE LICITAÇÃO, os LICITANTES que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor do CA indicado na PROPOSTA TÉCNICA, sendo declarado vencedor o LICITANTE que apresentar o maior CA indicado na PROPOSTA TÉCNICA para o respectivo LOTE DE LICITAÇÃO.

18.2.5.2. Persistindo a igualdade, para classificação dos LICITANTES será adotado o critério de desempate estabelecido nos arts. 3º, §2º, e 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Após a declaração do vencedor, será facultado aos LICITANTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 11.079/04, a interposição de recurso administrativo contra todas as decisões constantes da ata referida no item 18.1.18, para o Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 19.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.
- 19.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 19.4.1. ser devidamente fundamentados;
  - 19.4.2. ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
  - 19.4.3. ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
  - 19.4.4. não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, 3 e/ou 4 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 19.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 19.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 18.1.18 terão efeito suspensivo obrigatório.
- 19.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação do LICITANTES, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.
- 19.10. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados



como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da SEGEM ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE cuja PROPOSTA classificar-se em primeiro lugar, na conformidade deste Capítulo, pelas autoridades responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO do processo.
- 20.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o OBJETO ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada a seguir, desde que a decisão seja devidamente justificada.
- 20.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
- 20.3. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE vencedor nas condições por ele ofertadas.
- 20.4. Será condição para a adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto aos MUNICÍPIOS CONVENIENTES.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação das seguintes sanções:
- 21.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 21.1.2. multa, conforme o disposto no item 23.2 deste EDITAL;
- 21.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;
- 21.1.4. indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; e
- 21.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 21.2. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUCATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.





- 21.3. A sanção de suspensão de participar em LICITAÇÃO e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA também poderá ser aplicada àqueles que retardarem indevidamente o andamento da LICITAÇÃO, àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a proposta.

## 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

22.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

22.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

22.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

22.1.5. “prática obstrutiva” significa:

22.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Estado de Minas, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

22.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente do Estado de Minas Gerais de investigar e auditar.

- 22.2. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;



- 22.3. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO**

### **23. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 23.1. O ADJUDICATÁRIO será convocado a assinar o CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da mencionada convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.1.1. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), na conformidade da lei brasileira, cuja finalidade exclusiva será de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles apresentados na LICITAÇÃO.

23.1.2. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

23.1.3. A SPE deverá ser, necessariamente, constituída sob a forma de sociedade anônima antes do início do segundo ano de vigência do CONTRATO.

23.1.4. Na hipótese de um LICITANTE ser o ADJUCATÁRIO de mais de um dos LOTES DE LICITAÇÃO, poderá ser constituída somente uma SPE, bem como celebrado somente um CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

23.1.5. A SEGEM, mediante justificativa fundamentada, poderá prorrogar por até mais 30 (trinta) dias o prazo previsto para a assinatura do CONTRATO.

23.1.6. O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no item 24 deste EDITAL.

- 23.2. Caso o ADJUDICATÁRIO se recuse a assinar o CONTRATO ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações:

23.2.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO; e

23.2.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.



- 23.3. Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas naquele instrumento.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 24.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, por LOTE DE LICITAÇÃO.

24.1.1. A garantia estabelecida neste item 24 será liberada com base no disposto na CLÁUSULA 23ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO.

- 24.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

24.2.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta; e

24.2.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

- 24.3. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

- 24.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

24.4.1. Caução em dinheiro;

24.4.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

24.4.3. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

24.4.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.



- 24.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 24.6. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 24.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.
- 24.7.1. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da Operação pelo IRB – Brasil Resseguros S/A., ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.
- 24.7.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- 24.7.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.
- 24.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.
- 24.9. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.
- 24.10. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

## **25. DO CONTRATO**

- 25.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deste EDITAL.



## **26. DA CONCESSIONÁRIA**

26.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO, na forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, cuja finalidade exclusiva será de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles apresentados na LICITAÇÃO.

26.1.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

27.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

27.5. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

27.6. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2013.

## **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**